

# COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

## REQUERIMENTO Nº \_\_\_\_/2025 (do Sr. Henderson Pinto – UNIÃO/PA)

Requer a realização de Audiência Pública para debater o Projeto de Lei nº 4.588, de 2021, que institui a Política Nacional de Proteção ao Produtor Rural.

Senhor Presidente,

Nos termos dos arts. 255 e 256 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados requer-se a realização de audiência pública no âmbito desta Comissão de Finanças e Tributação, com a finalidade de debater o Projeto de Lei nº 4.588, de 2021, de autoria do Deputado Sergio Souza (MDB/PR), que dispõe sobre a Política Nacional de Proteção ao Produtor Rural e dá outras providências.

Para tanto, propomos que sejam convidados a fim de apresentar informações relevantes sobre o aludido tema as seguintes autoridades públicas e pessoas representantes de órgãos e entidades:

- I. Representante da Confederação Nacional da Indústria – CNI;
- II. Representante da Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil – CNA;
- III. Representante da Associação Brasileira das Indústrias de Óleos Vegetais – ABIOVE;
- IV. Representantes da Associação Brasileira de Produtores de Soja do Estado do Pará – APROSOJA Pará – Srs. Thiago Rocha e Vanderlei Ataidés;
- V. Representante do Sindicato Rural de Santarém;



VI. Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES);

## JUSTIFICAÇÃO

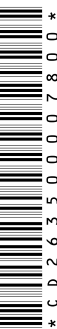
O Projeto de Lei nº 4.588, de 2021, propõe a criação da Política Nacional de Proteção ao Produtor Rural, com o objetivo de amparar os interesses econômicos e jurídicos dos produtores rurais brasileiros de todos os portes, mediante a prevenção de práticas abusivas e de situações prejudiciais ao exercício regular da atividade agrícola e pecuária no País.

Nos últimos anos, produtores rurais brasileiros vêm enfrentando crescente insegurança jurídica, elevação dos custos de produção, restrições de acesso ao crédito e aumento da judicialização das relações contratuais, fatores que impactam diretamente a competitividade do agronegócio nacional, a previsibilidade econômica do setor e a sustentabilidade da atividade produtiva em diversas regiões do País.

A proposição assume elevada relevância econômica, social e tributária, na medida em que o setor agropecuário representa parcela significativa do Produto Interno Bruto nacional e é responsável por expressiva geração de empregos, exportações e divisas. Qualquer alteração no marco regulatório que discipline a proteção ao produtor rural impacta diretamente a cadeia produtiva do agronegócio, com reflexos nos mercados financeiros, tributários, no ambiente de negócios e nas relações comerciais internacionais do Brasil.

A matéria também possui relevância estratégica para a segurança alimentar, o abastecimento interno e o desenvolvimento regional, especialmente nos estados da Amazônia Legal, onde a atividade agropecuária representa importante vetor de geração de renda, empregos e integração econômica.

No âmbito desta Comissão de Finanças e Tributação, impõe-se a análise criteriosa dos impactos financeiros e orçamentários das medidas previstas no projeto, nos termos do art. 54 e do art. 32, IX, do Regimento Interno da Câmara



dos Deputados. A proposta possui potencial repercussão sobre políticas de financiamento agrícola, crédito rural, garantias contratuais, estabilidade da cadeia produtiva agropecuária e segurança das operações econômicas vinculadas ao setor, temas diretamente relacionados à competência desta Comissão.

Para tanto, mostra-se imprescindível ouvir os setores diretamente envolvidos, de modo a colher subsídios técnicos que orientem o relator na elaboração de parecer fundamentado, equilibrado e consistente, contribuindo para o aperfeiçoamento da matéria e para a construção de soluções legislativas que assegurem proteção ao produtor rural sem comprometer a segurança jurídica e a estabilidade econômica do setor.

A realização de audiência pública encontra respaldo no art. 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que assegura às comissões o poder de realizar consultas e audiências com entidades da sociedade civil e especialistas, como instrumento de democratização do processo legislativo e de aprimoramento técnico das proposições em tramitação.

As entidades relacionadas detêm representatividade setorial e expertise técnica indispensáveis ao debate qualificado sobre os impactos financeiros, tributários, econômicos e regulatórios da proposta, contribuindo para que esta Comissão disponha de elementos concretos, plurais e tecnicamente consistentes para o exercício de sua competência regimental.

Nessas condições, confiante no apoio dos nobres pares, submete-se o presente requerimento à deliberação desta Comissão.

Sala da Comissão, em        de maio de 2026.

**Deputado HENDERSON PINTO  
UNIÃO/PA**

